LEI Nº 1109.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2006.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R$ 47.300.000,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

Receitas Correntes	R$		50.630.000,00
Receita Tributária	R$	9.350.000,00	
Receita Patrimonial	R$	324.000,00	
Receita de Serviços	R$	1.750.000,00	
Transferências Correntes	R$	37.506.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.700.000,00	
Receitas de Capital	R$		170.000,00
Alienação de Bens	R$	30.000,00	
Transferências de Capital	R$	140.000,00	
Deduções de Receita Corrente	R$		-3.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**		**47.300.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R$	1.831.000,00
Administração	R$	4.567.000,00
Segurança Pública	R$	1.030.000,00
Assistência Social	R$	529.000,00
Saúde	R$	8.806.250,00
Educação	R$	16.560.795,00
Urbanismo	R$	7.746.000,00
Gestão Ambiental	R$	200.000,00
Agricultura	R$	578.000,00
Indústria	R$	300.000,00
Comércio e Serviços	R$	136.000,00

Transporte	R$	1.917.000,00
Desporto e Lazer	R$	648.000,00
Encargos	R$	2.219.000,00
Reserva de Contingência	R$	231.955,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	37.042.000,00
Despesas de Capital	R$	10.026.045,00
Reserva de Contingência	R$	231.955,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

4 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R$	1.831.000,00
Poder Executivo	R$	45.469.000,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5 º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

LEI Nº 1109.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2006.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R$ 47.300.000,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

Receitas Correntes	R$		50.630.000,00
Receita Tributária	R$	9.350.000,00	
Receita Patrimonial	R$	324.000,00	
Receita de Serviços	R$	1.750.000,00	
Transferências Correntes	R$	37.506.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.700.000,00	
Receitas de Capital	R$		170.000,00
Alienação de Bens	R$	30.000,00	
Transferências de Capital	R$	140.000,00	
Deduções de Receita Corrente	R$		-3.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**		**47.300.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R$	1.831.000,00
Administração	R$	4.567.000,00
Segurança Pública	R$	1.030.000,00
Assistência Social	R$	529.000,00
Saúde	R$	8.806.250,00
Educação	R$	16.560.795,00
Urbanismo	R$	7.746.000,00
Gestão Ambiental	R$	200.000,00
Agricultura	R$	578.000,00
Indústria	R$	300.000,00
Comércio e Serviços	R$	136.000,00

Transporte	R$	1.917.000,00
Desporto e Lazer	R$	648.000,00
Encargos	R$	2.219.000,00
Reserva de Contingência	R$	231.955,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	37.042.000,00
Despesas de Capital	R$	10.026.045,00
Reserva de Contingência	R$	231.955,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

4 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R$	1.831.000,00
Poder Executivo	R$	45.469.000,00
TOTAL	**R$**	**47.300.000,00**

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5 º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração